



## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado, **MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE**, nome fantasia **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de nº 22.980.940/0001-27, com sede na Av Sete de Setembro nº61 – Bairro Pedrinhas – CEP:68.665-000, no município de Garrafão do Norte, no estado do Pará, por meio de seu representante, **MARIA EDILMA ALVES DE LIMA**, doravante denominado(a) simplesmente empresário(a) exclusivo(a) e, do outro lado, **CARLOS DO CARMO MONTEIRO**, brasileiro, portador da carteira de identidade 1810077/PC/Pa, CPF nº 318.929.732-00, residente e domiciliado, Estrada do Guajará, S/N, Cond. Vila Firenze, QD/05, Casa 01, Coqueiro, Ananindeua/Pa, Cep:67.125-954, representante legal da “**Aparelhagem sonora RUBI LENDÁRIO**”, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome do seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações, artísticas, em um show ou evento, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, números de apresentações, local e horário previamente aprovadas pelo representado.

**Parágrafo único:** fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, conforme cláusula anterior.

**CLÁUSULA QUARTA** – Este contrato tem validade na data do dia 12 de maio de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito foro da cidade de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.



Por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, devida e incondicionalmente distribuídas às partes contratantes no ato de assinatura.

Belém, 07 de Maio de 2024

MARIA EDILMA ALVES DE LIMA:33053073234 Assinado de forma digital por MARIA EDILMA ALVES DE LIMA:33053073234

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GARRAÇÃO DO NORTE  
MARIA EDILMA ALVES DE LIMA  
PREFEITA**

CARLOS DO CARMO  
MONTEIRO:31892973200

Assinado de forma digital por CARLOS DO  
CARMO MONTEIRO:31892973200  
Dados: 2024.05.07 20:11:43 -03'00'

---

**CARLOS DO CARMO MONTEIRO  
(REPRESENTANTE DA APARELHAGEM RUBI)**